

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROJETO: ENTRE TRADIÇÕES E PAISAGENS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 50% pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10% pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Mérito: originalidade, inovação, criatividade e relevância (o projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa). | 15 |
| B | Qualidade técnica e/ou artística: o projeto é tecnicamente qualificado e/ou apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico. | 30 |
| C | Planejamento e coerência do projeto: clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica. | 30 |
| D | Histórico: atuação e capacidade gerencial do proponente. | 20 |
| E | Equipe do projeto: capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas e amplitude de distribuição dos recursos. | 20 |
| F | Estratégia de divulgação: formatos de divulgação e estratégias que ampliam a visibilidade e valorizam o território e a atividade cultural. | 05 |



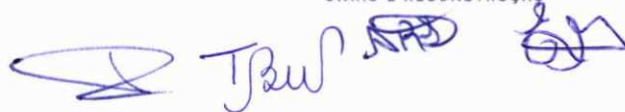
| | | |
|-------------------------|---|-----|
| G | Contrapartida: ações de interesse público social e cultural com articulação das partes envolvidas. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 130 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| I | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| J | Agentes culturais residentes em regiões periféricas ou rurais | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | NÃO SE APLICA |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| K | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| L | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |





| | | |
|------------------------------|--|---------------|
| M | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões periféricas ou rurais | 5 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| O | Ponto de Cultura Oficial registrado nos órgãos competentes a nível estadual ou federal (Cultura Viva). | 10 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | NÃO SE APLICA |

- A pontuação final de cada candidatura será estabelecida através do consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, E, D, C, B, A, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente do projeto, maior tempo de atuação na área e sorteio, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 75 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com





POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[Handwritten signatures]